



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.215 /

“PROÍBE A UTILIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE ‘FEIRAS DE VEÍCULOS’ NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, no município de Poços de Caldas, a utilização das vias e logradouros públicos para a realização de “Feiras de Veículos”.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos a fiscalização e providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE ABRIL DE 2011.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal


MARCOS TADEU DE MORAES SALA SANSÃO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3884, de 12/04 /2011.